



Projeto de Lei nº /2024.

De 24 de julho 2.024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 102.163,03 (Cento e dois mil, cento e sessenta e três reais e três centavos)**, com a inclusão no Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2.024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC.	FICHA
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.	27.812.0015.1344 Aquisição Academia Ar livre- Convênio 000279/2023	4.4.90.52	102.163,03	Estadual	100.238	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 102.163,03 (Cento e dois mil, cento e sessenta e três reais e três centavos)**, é proveniente do *superávit* financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, originário da Demanda 060360 – Convênio nº 000279/2.023, por intermédio da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

Artigo 3º. Ficam os Anexos IV do Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025 e II-A da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2.024, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1344 Aquisição Academia Ar livre- Convênio 000279/2023.

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Aquisição de aparelhos para composição da academia ar livre	0015	01	unidade

Artigo 4º. O crédito adicional especial, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.024, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 24 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos



EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na
data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Assinado por 3 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e MARCO AURELIO SOARES
Documento assinado digitalmente/eleticamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4C67376665954616BB551F5E9AE8B5B>





Projeto de Lei nº /2024.

De 24 de julho de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa nº 061/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O presente Projeto de Lei trata de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para fins de realização da Aquisição Academia Ar livre- Convênio 000279/2023.

A instalação da academia ao livre tem por objeto facilitar cada vez mais a prática esportiva e colaborar para o bem-estar de toda população. Esses investimentos visam o alcance das metas propostas na Agenda 2030 da ONU – Organização das Nações Unidas nas ODS – Objetivo de Desenvolvimento Sustentável: 3 - Saúde e Bem-estar e 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

Outrossim, o recurso necessário para a abertura do crédito adicional ESPECIAL, advém do recebimento da Demanda 060360 – Convênio 000279/2023, recebida em 2.023, por intermédio da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, gerando um superávit financeiro de origem Estadual, conforme disposição contida no artigo 2º deste Projeto de Lei.

O convênio transferiu verbas no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** que somados aos rendimentos de aplicação financeira de **R\$ 2.163,03 (dois mil, cento e sessenta e três reais e três centavos)**, totalizaram um *superávit* de **R\$ 102.163,03 (Cento e dois mil, cento e sessenta e três reais e três centavos)**, com o objetivo de aquisição de 01 academia ar livre.

Posto isso e contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

Ao

Exmo. Sr.

ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Mesa Diretora.

Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
4C67376665954616B8551F5E9AEBBF5B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4C67376665954616B8551F5E9AEBBF5B>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

ATIVO				PASSIVO							
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
ATIVO CIRCULANTE				40.658.271,76	43.375.500,62	PASSIVO CIRCULANTE				9.317.719,63	7.640.530,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				38.474.021,39	42.727.045,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS				7.592.316,67	7.380.740,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL				38.474.021,39	42.727.045,57	PESSOAL A PAGAR				7.592.316,67	7.380.740,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		F	38.474.021,39	42.635.410,14	PESSOAL A PAGAR		P	7.105.456,57	6.499.375,31		
REDE BANCÁRIA - ARRECAÇÃO (F)		F	0,00	91.635,43	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	486.860,10	881.364,83		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO				1.887.070,38	226.613,66	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO				1.604.856,55	132.075,19
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO				1.887.070,38	226.613,66	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ				1.604.856,55	132.075,19
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F	189,38	189,38	FORNECEDORES NACIONAIS		F	217.906,56	1.280,00		
FAMÍLIA PAGO (F)					PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		P	1.386.949,99	130.795,19		
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F	420,04	420,04	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			120.546,41	127.715,49		
MATERNIDADE PAGO (F)					VALORES RESTITUÍVEIS			120.546,41	127.715,49		
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (P)		P	1.886.460,96	226.004,24	CONSIGNAÇÕES		F	6.967,11	6.935,55		
ESTOQUES				297.179,99	421.841,39	DEPÓSITOS JUDICIAIS		F	11.171,61	18.470,49	
ALMOXARIFADO				297.179,99	421.841,39	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		F	44.504,52	44.406,28	
MATERIAL DE CONSUMO (P)		P	96.384,62	205.578,97	CONSIGNAÇÕES (F)		F	57.903,17	57.903,17		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		P	117.040,16	12.423,35	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE				238.984,12	1.764.159,01	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		P	10.371,27	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS				0,00	464.744,11	
AUTOPEÇAS (P)		P	0,00	110.386,10	PESSOAL A PAGAR				0,00	464.744,11	
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		P	11.385,57	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	0,00	464.744,11		
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		P	61.998,37	93.452,97	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO				238.984,12	1.299.414,90	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE				105.321.150,73	88.279.975,73	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO				238.984,12	1.299.414,90
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				15.150.161,75	17.093.486,76	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		P	238.984,12	1.299.414,90	
CRÉDITOS A LONGO PRAZO				15.150.161,75	17.093.486,76	TOTAL PASSIVO				9.556.703,75	9.404.689,83
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	14.204.597,19	15.247.910,31	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	945.564,56	1.845.576,45	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
IMOBILIZADO				90.170.988,98	71.186.488,97	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				136.422.718,74	122.250.786,52
BENS MÓVEIS				31.447.709,07	27.711.494,15	RESULTADOS ACUMULADOS				136.422.718,74	122.250.786,52
BENS DE INFORMÁTICA		P	1.396.161,85	1.206.506,74	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS				136.422.718,74	122.250.786,52	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	2.576.383,29	2.414.044,80	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	14.171.932,22	20.645.852,21		
VEÍCULOS		P	22.171.643,25	19.151.789,84	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	122.250.786,52	101.604.934,31		
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	1.007.258,74	711.435,17	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO				136.422.718,74	122.250.786,52	
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	4.234.079,91	4.164.129,08							
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	62.182,03	63.588,52							
BENS IMÓVEIS				68.230.745,49	51.243.481,87						
INSTALAÇÕES (P)		P	562.464,42	40.995,05							
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	6.852.475,40	5.991.868,06							
BENS DE USO ESPECIAL		P	11.089.540,08	12.070.769,85							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

ISOLADO:1 - MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	12.598.277,82	7.619.372,09	TOTAL			145.979.422,49	131.655.476,35
BENS DOMINICAIS		P	17.775.445,14	14.958.687,64					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	19.352.542,63	10.561.789,18					
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-9.507.465,58	-7.768.487,05					
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-221.442,40	-184.349,60					
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-9.286.023,18	-7.584.137,45					
TOTAL			145.979.422,49	131.655.476,35					

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
110.492.378-54

EDISOM AP. DOS SANTOS ZAKS
CONTADOR
189.166.178-71

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
027.110.638-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		38.474.630,81	42.727.654,99	PASSIVO FINANCEIRO (338.452,97)+RP não Proc.(6.472.036,15)		6.810.489,12	13.707.099,52
ATIVO PERMANENTE		107.504.791,68	88.927.821,36	PASSIVO PERMANENTE		9.218.250,78	9.275.694,34
				SALDO PATRIMONIAL		129.950.682,59	108.672.682,49

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
110.492.378-54

EDISOM AP. DOS SANTOS ZAKS
CONTADOR
189.166.178-71

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
027.110.638-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		27.371.887,56	15.983.973,97	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		87.285.801,19	94.113.976,35
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		27.371.887,56	15.983.467,97	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		34.452.633,54	27.138.053,64
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	506,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		52.833.167,65	66.975.922,71
TOTAL		27.371.887,56	15.983.973,97	TOTAL		87.285.801,19	94.113.976,35

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
110.492.378-54

EDISOM AP. DOS SANTOS ZAKS
CONTADOR
189.166.178-71

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
027.110.638-79



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
1ED3CEF92C594DA7A8A8BBF5DCD77B62

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1ED3CEF92C594DA7A8A8BBF5DCD77B62>

ANEXO I

Página 01

ARTIGO 43, § 1º, INCISO I E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

BALANÇO PATRIMONIAL 2023				TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO					
38.474.630,81		6.810.489,12					
SUPERÁVIT		31.664.141,69		R\$ 15.221.990,57	R\$ 3.998.038,66	R\$ 12.206.964,38	R\$ 237.148,08
DATA	PROJETO DE LEI	VALOR	OBJETO	TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
19.01.2024	Decreto 4339	1.812.295,99	Diversos	1.273.520,00	69.335,02	469.440,97	0,00
26.01.2024	Decreto 4343	1.735,41	Rend APAE			1.735,41	
26.01.2024	Decreto 4344	167.319,00	Matl Perm Saúde		167.319,00		
26.01.2024	Decreto 4345	570.000,00	Kit Escolar Qese			570.000,00	
26.01.2024	Decreto 4346	12.612,08	Procad Suas			12.612,08	
26.01.2024	Decreto 4347	96.220,00	Pav B. Ferreiras	96.220,00			
26.01.2024	Decreto 4348	657.291,10	Rua Capitão Marques	657.291,10			
26.01.2024	Decreto 4349	554.977,03	Av Ivone A Campos	554.977,03			
29.01.2024	Decreto 4350	33.982,84	Salário B Estar Animal	33.982,84			
31.01.2024	Projeto de Lei	1.255.701,45	Pav José Rugine			1.255.701,45	
05.02.2024	Projeto de Lei	373.385,89	Parcela Diferida VAAR			373.385,89	
05.02.2024	Projeto de Lei	308.156,72	Sobra Emendas Saúde			308.156,72	
08.02.2024	Decreto 4353	300.000,00	Trânsito- Placas	300.000,00			
09.02.2024	Projeto de Lei	44.093,93	FNAS-IGD-PAB			44.093,93	
29.02.2024	Decreto 4358	135.000,00	Aditivo Paço e Ens.Fund	135.000,00			
12.03.2024	Projeto de Lei	200.000,00	Categ. de Temporários	200.000,00			
27.03.2024	Projeto de Lei	810.000,00	Trânsito e Mat Perm SEED	810.000,00			
27.03.2024	Decreto 4366	490.000,00	RT e Diversos	390.000,00		100.000,00	
04.04.2024	Decreto 4368	115.000,00	Veículo Pick Up - Soiurb	115.000,00			
23.04.2024	Projeto de Lei	263.764,00	Recap Maria C. Válio	63.764,00		200.000,00	
	Sub Total	8.201.535,44		4.629.754,97	236.654,02	3.335.126,45	0,00
	Saldo Superávit	23.462.606,25		R\$ 10.592.235,60	R\$ 3.761.384,64	R\$ 8.871.837,93	R\$ 237.148,08



ANEXO I

Página 02

ARTIGO 43, § 1º, INCISO I E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

BALANÇO PATRIMONIAL 2023		TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO				
38.474.630,81	6.810.489,12				
SUPERÁVIT	31.664.141,69	R\$ 15.221.990,57	R\$ 3.998.038,66	R\$ 12.206.964,38	R\$ 237.148,08

DATA	PROJETO DE LEI	VALOR	OBJETO	TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
	Total Página 01	8.201.535,44		4.629.754,97	236.654,02	3.335.126,45	0,00
29.04.2024	Decreto 4380	216.000,00	Diversas suplementações	156.000,00		60.000,00	
02.05.2024	Projeto de Lei	580.000,00	Semaforo e Lombadas	580.000,00			
02.05.2024	Projeto de Lei	157.807,97	Recap. Av Miguel Petrere	157.807,97			
03.05.2024	Decreto 4383	80.000,00	Software Sedis e Segjur	80.000,00			
09.05.2024	Decreto 4384	164.000,00	Saúde + Social	164.000,00			
14.05.2024	Decreto 4387	370.000,00	Comb Saúde+VE+Seg Vida	340.000,00		30.000,00	
17.05.2024	Projeto de Lei	168.895,52	Contrap Pav Bº Morro Gde	168.895,52			
29.05.2024	Projeto de Lei	170.000,00	Prolong.Redes col esgoto	170.000,00			
04.06.2024	Projeto de Lei	971.000,00	Salários Encargos Saúde			971.000,00	
10.06.2024	Projeto de Lei	302.005,72	Constr Salas Escola Especial	196.925,22	105.080,50		
11.06.2024	Decreto 4398	570.000,00	Diversos Matl Perm e Saúde	570.000,00			
19.06.2024	Decreto 4402	578.000,00	Vale Alim, Saúde e Outros	348.000,00	200.000,00	30.000,00	
16.07.2024	Decreto	80.000,00	PSB-CRAS E Devolução Conv		20.000,00	60.000,00	
	Sub Total	12.609.244,65		7.561.383,68	561.734,52	4.486.126,45	0,00
	Saldo Superavit	19.054.897,04	0,00	7.660.606,89	3.436.304,14	7.720.837,93	237.148,08



ANEXO I

Página 03

ARTIGO 43, § 1º, INCISO I E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

BALANÇO PATRIMONIAL 2023		TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO				
38.474.630,81	6.810.489,12				
SUPERÁVIT	31.664.141,69	R\$ 15.221.990,57	R\$ 3.998.038,66	R\$ 12.206.964,38	R\$ 237.148,08

DATA	PROJETO DE LEI	VALOR	OBJETO	TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
	Total Página 02	12.609.244,65		7.561.383,68	561.734,52	4.486.126,45	0,00
16.07.2024	Projeto de Lei	800.000,00	Saúde diversos	800.000,00			
18.07.2024	Projeto de Lei	122.416,42	Contrap Conv 100883/2024	122.416,42			
18.07.2024	Projeto de Lei	102.163,03	Conv Academia Ar Livre		102.163,03		
	Sub Total	13.633.824,10		8.483.800,10	663.897,55	4.486.126,45	0,00
	Saldo Superavit	18.030.317,59	0,00	6.738.190,47	3.334.141,11	7.720.837,93	237.148,08

PILAR DO SUL/SP,18/Julho/2024

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
CPF.: 027.110.638-79



Assinado por 1 pessoa: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/59EFED85FFAB4008B55CFEB3EF97FA96>



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
59EFED85FFAB4008B55CFEB3EF97FA96

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/59EFED85FFAB4008B55CFEB3EF97FA96>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



TERMO DE CONVÊNIO

DEMANDA: 060360

PROCESSO: SESP-PRC-2023-00162-DM

CONVÊNIO nº 000279/2023

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO OBJETO "Aquisição de Academia ao Ar Livre".

A SECRETARIA DE ESPORTES, neste ato representada pelo Secretário Executivo, Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA**, através da competência delegada pelo art. 3, item 02 da Resolução SESP n. 03 de 24 de janeiro de 2023, doravante designado ESTADO, e o Município de Pilar do Sul, neste ato representado por seu Prefeito(a), **MARCO AURÉLIO SOARES**, R.G. nº. 23.096.782-6, e inscrito no CPF sob o nº. 110.492.378-54, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos destinados à implantação do Projeto "ACADEMIA AO AR LIVRE", doravante denominado simplesmente ACADEMIA, de acordo com o Plano de Trabalho do Processo SESP-PRC-2023-00162-DM, que integra como anexo o presente instrumento.

§1º – A ACADEMIA será instalada em área que constitua bem público de uso comum do povo, de no mínimo 150,00m2 (cento e cinquenta metros quadrados), identificada e descrita no Plano de Trabalho, e contará com os seguintes equipamentos:

1. 1 (um) Simulador de Caminhada Duplo e respectiva placa indicativa;
2. 1 (um) Simulador de Cavalgada Duplo e respectiva placa indicativa;
3. 1 (um) Leg Press Duplo e respectiva placa indicativa;
4. 1 (um) Roda Dupla e respectiva placa indicativa;
5. 1 (um) Roda de Ombro Dupla e respectiva placa indicativa;
6. 1 (um) Twist Lateral Duplo e respectiva placa indicativa;
7. 1 (um) Simulador de Remo e respectiva placa indicativa;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

8. 1 (um) Estação Multiuso e respectiva placa indicativa;

9. 1 (um) Barra Alta Giratória e respectiva placa indicativa;

10. 1 (um) Esqui Duplo e respectiva placa indicativa;

11. 1 (um) Placa para Ar Livre com exemplos de execução de exercícios;

§2º - O secretário Executivo, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho que trata do "caput" desta cláusula para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I – pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes, cuja fiscalização será exercida pelo(a) gestor(a) técnico(a) do convênio, o(a) servidor(a) Senhor(a): **PATRICIA GREIN GONÇALVES**, CPF nº 069.376.469-41;

II – pelo MUNICÍPIO, o(a) gestor(a): **OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA**, C.P.F. nº. 408.218.538-05.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – o ESTADO:

a) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;

b) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) atestar a execução final do objeto ajustado;

d) analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados ao MUNICÍPIO;

II – o MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade ao Plano de Trabalho e em observância à legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

b) indicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da implantação da ACADEMIA;

e) implantar a ACADEMIA de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo MUNICÍPIO, obedecendo as especificações, tipos e quantidades de equipamentos dele constantes;

f) disponibilizar pessoal especializado para acompanhar e fiscalizar a montagem dos equipamentos destinados à implantação da ACADEMIA;



SESP/TER2023000288DM

Assinado por 1 pessoa: OTAVIO AUGUSTO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pildosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6E629952135D444E90C3C35CDEDC25>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

71

- g) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e do local onde será instalada a ACADEMIA;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto do ajuste, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- i) implantar as placas indicativas de cada equipamento que integram a ACADEMIA;
- j) colocar e manter a placa de identificação da ACADEMIA, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO;
- k) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do objeto do ajuste;
- l) prestar contas dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º – A prestação de contas a que se refere a alínea “l” do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da implantação da ACADEMIA, conforme atestado fornecido pelo ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de sua área técnica responsável.

§ 2º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a Notificação da SEESP, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor e da Origem dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio é de R\$ 108.157,05 cento e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 8.157,05 oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.

Parágrafo único – Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos à CONVENIADA são originários do Tesouro do Estado, e onerarão o crédito orçamentário UGE 410101 – Gabinete do Secretário, classificação funcional programática 04.127.2990.2272.0000, categoria econômica 44 40 51 01.

CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação dos Recursos Financeiros e de sua aplicação

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, observando no que couber, o disposto no artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º – Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO em função deste ajuste serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio.

§ 2º – O MUNICÍPIO deverá observar:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação da(s) parcela(s) e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

3. quando da prestação de contas de que trata a Cláusula Sexta, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "nº de Convênio, nº de Processo SEESP e Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012".

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

A prestação de contas a cargo do MUNICÍPIO será encaminhada ao ESTADO dentro de 30 (trinta) dias contados do término da implantação da ACADEMIA, e será juntada aos autos do processo correspondente com vista ao exame por parte do Grupo Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º – A prestação de contas conterá o relatório de implementação do projeto, acompanhado de fotografias do local, bem como os documentos indicados no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo sítio eletrônico da Secretaria de Esportes;

§ 2º – O descumprimento do disposto no § 1º obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data da efetiva devolução.

§ 3º – O ESTADO informará ao MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento dessa comunicação, aplicando-se, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente, o disposto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo De Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 730 (setecentos e trinta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º – A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio pelo mesmo número de dias de atraso, independentemente de termo aditivo, desde que autorizada pelo Titular da Pasta.

CLÁUSULA OITAVA



SESPTER2023000288DM

Assinado por 1 pessoa: OTAVIO AUGUSTO FERREIRA

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pildosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6E629952135D444E90C3C35CDEDC25>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, promovendo-se, em qualquer hipótese, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo.

São Paulo, 22 de agosto de 2023

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Executivo
Gabinete do Secretário Executivo

TESTEMUNHA(S):

CÉSAR MATHEUS FEITOZA FERREIRA - Assessor Técnico IV

Assistência Técnica aos Municípios

MARCELO SILVIO MARQUES - Oficial Administrativo

Assistência Técnica aos Municípios





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



Assinado com senha por: CÉSAR MATHEUS FEITOZA FERREIRA - 22/08/2023 às 10:36:15
Assinado com senha por: MARCELO SILVIO MARQUES - 22/08/2023 às 10:33:59
Assinado com senha por: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA - 22/08/2023 às 17:01:51
Assinado com senha por: MARCO AURÉLIO SOARES - 22/08/2023 às 10:09:21
Documento N°: 2124803A2542547 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2124803A2542547>



SESP/TER2023000288DM
Assinado por 1 pessoa: OTAVIO AUGUSTO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pildadosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6E629952135D444E90C3C35CDEDECCCC25>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
6E629952135D444E90C3C35CDEDCCC25

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6E629952135D444E90C3C35CDEDCCC25>